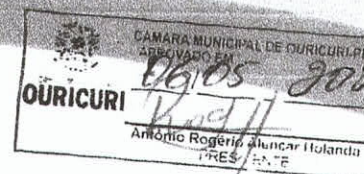




PREFEITURA DE
Ouricuri

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Fone: (081) 3333-1111



PROJETO DE LEI Nº 10 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Município a despender recursos para organização e promoção de eventos, bem como, autoriza a doação de brindes e dá outras providências.

*Lei nº 1.656/2025
Aprovada em*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

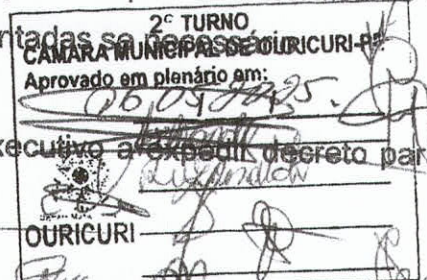
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a despender recursos para organização de eventos com a doação de brindes em datas comemorativas no Município de Ouricuri.

Art. 2º Os beneficiários com a entrega de brindes deverão estar previamente cadastrados na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes das execuções da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 4º É autorizado o Chefe do Poder Executivo a expedir decreto para regulamentar o disposto nesta lei.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri/PE, 28 de abril de 2025.

Francisco Victor Ramos Coelho
FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO